



EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 002/2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, nos termos do art. 40, I c/c art. 41, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ela promulga a seguinte Emenda ao seu texto:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Art. 20, da Lei Orgânica do Município de Boa saúde/RN, os §§ 1º e 2º com as seguintes redações:

“§. 1º. Os ex-Vereadores, portadores de pelos menos quatro mandatos eletivos de vereador do Município de Boa Saúde, consecutivos ou não, terão direito a receberem um auxílio assistencial mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração atribuível aos vereadores em exercício, atualizável nas mesmas proporções e datas.”

“§. 2º. Perderá o direito ao recebimento do auxílio assistencial o ex-vereador que, após início de recebimento da mesma, registrar candidatura à eleição futura em qualquer Unidade da federação, bem como se passar a exercer qualquer atividade remunerada ou passar a receber qualquer modalidade de benefício previdenciário.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Saúde / RN, 22 de março de 2010.

Manoel Bernardino da Silva – Presidente
Josué Miranda de Souza – 1º Secretário
Jaime António Félix Júnior – 2º Secretário
Dorgival Targino de Oliveira – 1º Vice-Presidente
José Júlio Filho – 2º Vice-Presidente
Edivaldo Cícero da Silva
Evaldo de Oliveira Gomes
Francisco de Assis Fonseca Júnior
Severino Paulino da Silva Filho